



LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de dezembro de
2023; 135ª da República.


Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e altera a Lei Complementar 154, de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

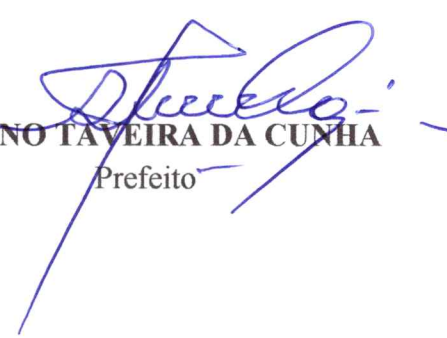
Art. 1º. Altera a estrutura de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Art. 2º. Ficam criados dois cargos de provimento efetivo de Tradutor e Intérprete de Libras no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em consonância com o quadro geral de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 154, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º. O Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

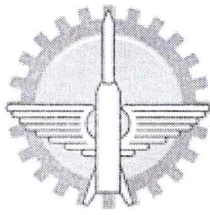
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



ANEXO ÚNICO

GRUPO OPERACIONAL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	SIMB.
GRUPO OPERACIONAL I (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	AUXILIAR LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	04	AUL I
	AUXILIAR LEGISLATIVO II		06	AUL II
GRUPO OPERACIONAL II (NÍVEL FUNDAMENTAL)	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	06	ASL
GRUPO OPERACIONAL III (NÍVEL MÉDIO)	AGENTE LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	08	AGL I
	AGENTE LEGISLATIVO II		04	AGL II
	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	22	AGRA
	AGENTE DE CERIMONIAL	ADMINISTRAÇÃO/ CERIMONIAL	04	AC
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04	TI
	REDATOR DE ATAS	ADMINISTRAÇÃO/ REDATOR DE ATAS	04	RA
GRUPO OPERACIONAL IV (NÍVEL SUPERIOR)	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA	01	ACI
	ANALISTA LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	03	ALR
	ASSESSOR CONTÁBIL	CONTABILIDADE	01	AC
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	AI
	JORNALISTA	ADMINISTRAÇÃO	03	JOR
	PEDAGOGO	ADMINISTRAÇÃO/ ESCOLA DO LEGISLATIVO	02	PED
	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	ADMINISTRAÇÃO	02	PAV
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ADMINISTRAÇÃO	04	TIL
	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	01	ADM
GRUPO OPERACIONAL V (NÍVEL MÉDIO)	PROCURADOR	PROCURADORIA JURÍDICA	06	PROC
Total			86	



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4157 – PARNAMIRIM, RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.479, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Institui a "Semana Municipal de Artes Marciais" no âmbito do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Artes Marciais" no Município de Parnamirim/RN, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art. 3º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikijutsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.480, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Concede abono especial, no mês de dezembro de 2023, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido abono especial, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de dezembro de 2023, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e altera a Lei Complementar 154, de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Altera a estrutura de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Art. 2º. Ficam criados dois cargos de provimento efetivo de Tradutor e Intérprete de Libras no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em consonância com o quadro geral de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 154, de 12 de julho de 2019.

Art. 3º. O Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

GRUPO OPERACIONAL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	SIMB.
GRUPO OPERACIONAL I(NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	AUXILIAR LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	04	AUL I
	AUXILIAR LEGISLATIVO II		06	AUL II
GRUPO OPERACIONAL II(NÍVEL FUNDAMENTAL)	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	06	ASL
GRUPO OPERACIONAL III(NÍVEL MÉDIO)	AGENTE LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	08	AGL I
	AGENTE LEGISLATIVO II		04	AGL II
	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	22	AGRA
	AGENTE DE CERIMONIAL	ADMINISTRAÇÃO/ CERIMONIAL	04	AC
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04	TI
	REDATOR DE ATAS	ADMINISTRAÇÃO/ REDATOR DE ATAS	04	RA
GRUPO OPERACIONAL IV(NÍVEL SUPERIOR)	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA	01	ACI
	ANALISTA LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	03	ALR
	ASSESSOR CONTÁBIL	CONTABILIDADE	01	AC
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	AI
	JORNALISTA	ADMINISTRAÇÃO	03	JOR
	PEDAGOGO	ADMINISTRAÇÃO/ ESCOLA DO LEGISLATIVO	02	PED
	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	ADMINISTRAÇÃO	02	PAV
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ADMINISTRAÇÃO	04	TIL
	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	01	ADM
GRUPO OPERACIONAL V (NÍVEL MÉDIO)	PROCURADOR	PROCURADORIA JURÍDICA	06	PROC
Total			86	

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito